



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

DECRETOS

DECRETO Nº 6.404, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Especifica o rol de atividades essenciais e o horário de funcionamento, estabelece sanções e dá outras providências, como medidas complementares de combate e enfrentamento da calamidade na saúde pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.”

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas nos arts. 68, inciso II; 69, incisos X e XXII e art. 101, inciso I, alínea “j”, todos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal nº 6.163 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.403, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as restrições de funcionamento de atividades no Município de Santa Isabel;

CONSIDERANDO o aumento significativo no número de pessoas contaminadas por COVID-19 no Município de Santa Isabel nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à restrição de circulação imposta pelo Governo do Estado de São Paulo no período das 20 (vinte) às 5 (cinco) horas;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar as atividades tidas como essenciais e não essenciais, bem como seus horários de funcionamento, para fins de fiscalização;

CONSIDERANDO a competência concorrente dos Municípios nas medidas para o combate a COVID-19, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos do Decreto Municipal 6.403, de 12 de março de 2021, são consideradas:

I – Essenciais e autorizadas a funcionar, sem restrição de horário, as seguintes atividades:

a) A Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel e a Rede Pública de Saúde;

b) Farmácias;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

- de Saúde;
- c) Postos de combustível;
 - d) Serviços de coleta de exames e materiais biológicos pelos serviços públicos
 - e) Serviços de entrega de alimentos e produtos perecíveis;
 - f) Serviços públicos e privados de transporte coletivo de passageiros;
 - g) Serviços funerários;
 - h) Serviços públicos de coleta e tratamento de lixo; e
 - i) Serviços públicos e privados de segurança pessoal e patrimonial.

II – Essenciais e autorizadas a funcionar, no período das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas, as seguintes atividades:

- a) Armazéns, serviços de entrega (exceto entrega de alimentos e produtos perecíveis) e transportadoras em geral;
- b) Clínicas médicas, clínicas odontológicas, óticas e estabelecimentos de saúde animal, inclusive o comércio de ração;
- c) Construção civil, agropecuária e indústria;
- d) Oficinas mecânicas, oficinas de funilaria e pintura, auto elétricos, borracharias e similares;
- e) Serviços bancários, inclusive correspondentes e lotéricas;
- f) Serviços de coleta de material reciclado e sucatas em geral, para comercialização exclusivamente entre o catador e o estabelecimento fornecedor, vedado o atendimento ao público consumidor;
- g) Serviços de comunicação social executado por empresas jornalísticas;
- h) Serviços privados de transporte de passageiros; e
- i) Supermercados, açougues, feiras livres, padarias e mercearias.

Art. 2º. Para os fins de aplicação deste Decreto, conceitua-se:

I – “Delivery”: entrega de produtos à distância, por meio de entregadores que poderão utilizar veículos automotores como caminhões, vans, carros, motos, patinetes elétricos, bicicletas motorizadas ou elétricas; equipamentos não motorizados como bicicletas e a pé; e

II – “Drive-thru”: entrega de produtos em circuito, organizado em estacionamento próprio do estabelecimento, autorizada a entrega em via pública, desde que no local não seja proibida





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

a parada e que não atrapalhe o trânsito de veículos e pedestres.

Parágrafo único: É vedada a ocupação de espaços públicos, ainda que temporariamente, para a instalação de estrutura de entrega de produtos no sistema de "drive-thru", tais como barracas, tendas, cavaletes ou mecanismos similares.

Art. 3º. Será considerado não essencial o estabelecimento que, no exercício de sua atividade, não se dedicar à comercialização de pelo menos 70% (setenta por cento) do produto ou serviço tido como essencial.

Parágrafo único: O exercício de atividade não essencial, constatado como tal pela Autoridade Municipal de Fiscalização, é considerado infração às restrições de funcionamento contidas no presente Decreto e sujeitam o infrator, dentre outras, às seguintes penalidades, todas descritas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998), aplicáveis cumulativamente, de acordo com a gravidade da conduta:

I – Multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente;

II – Interdição parcial ou total do estabelecimento, pelo período de vigência deste Decreto; e

III – Cancelamento de cadastro, autorização para funcionamento ou licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. Na ausência de regulamentação específica neste Decreto e no Decreto Municipal nº 6.403, de 12 de março de 2021, são consideradas essenciais as atividades declaradas como tal no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 5º. Os estabelecimentos cujo funcionamento está permitido neste Decreto e no Decreto Municipal nº 6.403, de 12 de março de 2021, deverão seguir os protocolos da vigilância sanitária e demais órgãos de saúde, dentre eles, e sem exclusão de nenhum outro método recomendado pelas autoridades sanitárias:

I – Adoção de avisos para distanciamento de no mínimo 2 m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

II – Adoção de avisos informando acerca da obrigatoriedade do uso de máscara;

III – Disponibilização de álcool gel em apresentação de 70% (70º INPM), em local acessível para utilização de funcionários e clientes;

IV – Disponibilização da quantidade de funcionários suficiente para evitar a aglomeração, observado o disposto no inciso I;

V – Fornecimento de máscaras de proteção a todos os funcionários do estabelecimento;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

VI – Higienização periódica de todo o estabelecimento, com a utilização dos produtos indicados pela ANVISA em sua Nota Técnica 26/2020;

VII – Higienização de carrinhos e cestas de compras, com álcool em apresentação de 70% (70º INPM), no momento da entrega do item ao consumidor;

VIII – Restrição de entrada no estabelecimento de forma a evitar o acúmulo de pessoas em ambientes internos, observado disposto no inciso I;

IX – Disponibilização de marcações e orientações para organização de filas, mesmo em ambiente externo, de forma a evitar aglomerações observado o disposto no inciso I; e

X – Aferição da temperatura dos clientes, no momento de ingresso no estabelecimento, com a utilização de termômetros sem contato, devendo vedar o ingresso de consumidor que apresentar temperatura corporal acima dos 37,5º C (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus Celsius).

Parágrafo único: É vedado o acesso e atendimento de consumidores que não estejam fazendo uso de máscara de proteção.

Art. 6º. Integra o presente Decreto o Anexo Único exemplificativo, que relaciona atividades de funcionamento permitido e proibido, bem como as restrições aplicadas a essas atividades.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 15 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e
SECRETARIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOELY DE SOUSA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS e

SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO EXEMPLIFICATIVO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.403, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E Nº 6.404, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ARMAZÉNS, SERVIÇOS DE ENTREGA (EXCETO ENTREGA DE ALIMENTOS E PRODUTOS PERECÍVEIS) E TRANSPORTADORAS EM GERAL – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h.

ATIVIDADES RELIGIOSAS – Proibição de realização de atividades coletivas como missas e cultos, mas permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé.

CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ÓTICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ANIMAL, INCLUSIVE O COMÉRCIO DE RAÇÃO – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h.

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Proibida a retirada de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega na casa do comprador (“delivery”), desde que a venda seja feita por telefone, internet ou outra modalidade não presencial, no período das 5h às 20h.

COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Proibida a retirada de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega na casa do comprador (“delivery”), desde que a venda seja feita por telefone, internet ou outra modalidade não presencial, no período das 5h às 20h.

CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA – Permitido o funcionamento, no período das





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

5h às 20h.

DISTRIBUIDORES DE GÁS E DE ÁGUA – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Proibida a retirada de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega na casa do comprador (“delivery”), desde que a venda seja feita por telefone, internet ou outra modalidade não presencial, no período das 5h às 20h.

EDUCAÇÃO ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA – Proibida a realização de atividades presenciais.

ESCRITÓRIOS, CARTÓRIOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL – Obrigatoriedade de teletrabalho (“home office”).

ESPORTES – Proibida a realização de atividades coletivas profissionais e amadoras.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Permitidos os serviços de retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega na casa do comprador (“delivery”), desde que a venda seja feita por telefone, internet ou outra modalidade não presencial, no período das 5h às 20h.

FARMÁCIAS – Permitido o funcionamento sem restrição de horário.

HOTELARIA – Proibido o funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

LAVANDERIAS – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Proibida a entrega e retirada de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de entrega e retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega e retirada no endereço do comprador (“delivery”), no período das 5h às 20h.

OFICINAS MECÂNICAS – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – Permitido o funcionamento sem restrição de horário. Proibida a comercialização de outros produtos, que não combustíveis, no período das 20h às 5h.

REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Obrigatoriedade de teletrabalho (“home office”), exceto em relação às atividades essenciais, declaradas como tal por ato dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de suas atuações.

RESTAURANTES, BARES, PADARIAS E MERCEARIAS – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas e consumo no local. Permitidos os serviços de retirada por meio de automóvel (“drive-thru”), no período das 5h às 20h, e entrega na casa do comprador (“delivery”), sem restrição de horário. Mercearias e padarias podem funcionar seguindo as regras de supermercados, com proibição de comercialização, nessa modalidade, de produtos manipulados e de consumo no local.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL E REDE PÚBLICA DE SAÚDE – Permitido o funcionamento sem restrição de horário.

SERVIÇOS BANCÁRIOS (INCLUSIVE CORRESPONDENTES E LOTÉRICAS) – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA – Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas. Proibida a entrega e retirada de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de entrega e retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega e retirada no endereço do comprador (“delivery”), no período das 5h às 20h.

SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES E MATERIAIS BIOLÓGICOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Permitido o funcionamento, sem restrição de horário.

SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL RECICLADO E SUCATAS EM GERAL – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h, exclusivamente para comercialização entre o catador e o estabelecimento fornecedor. Proibido o funcionamento e atendimento presencial para vendas ao público consumidor. Proibida a entrega de produtos no local pelo comprador a pé. Permitidos os serviços de entrega por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega no endereço do comprador (“delivery”), no período das 5h às 20h.

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EXECUTADO POR EMPRESAS JORNALÍSTICAS – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h. Em relação aos serviços de radiodifusão e transmissão de imagens, não há restrição de horário de funcionamento.

SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS E PRODUTOS PERECÍVEIS – Permitido o funcionamento, sem restrição de horário.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS – Permitido o funcionamento, sem restrição de horário.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Obrigatoriedade de teletrabalho (“home office”).

SERVIÇOS PRIVADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h.

SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – Permitido o funcionamento sem restrição de horário.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO – Permitido o funcionamento sem restrição de horário.

SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL – Permitido o funcionamento sem restrição de horário.

SUPERMERCADOS, AÇOUGUES E FEIRAS LIVRES – Permitido o funcionamento, no período das 5h às 20h, com proibição de consumo no local. O funcionamento das feiras livres fica restrito ao comércio de gêneros alimentícios, vedada a comercialização de animais vivos, utensílios domésticos e peças de vestuário. Permitidos os serviços de entrega e retirada por meio de automóvel (“drive-thru”) e entrega e retirada na casa do comprador (“delivery”), no período das 5h às 20h.

TELECOMUNICAÇÕES – Teletrabalho (“home office”) obrigatório para funcionários de empresas de telecomunicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

DECRETO Nº 6.405, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Avoca a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ao Gabinete do Prefeito e delega na forma que especifica.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.404, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar as atividades fiscalizatórias do Município de Santa Isabel, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20.434, de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica avocada a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ao Gabinete do Prefeito e delega na forma que especifica.

Art. 2º. Fica delegada a unidade avocada, nos termos do art. 68, inciso II e artigo 69, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município, à Secretaria Geral de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 15 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.434 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial de Fiscalização contra a COVID-19.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa de combate a COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização para a adoção de ações fiscalizatórias necessárias ao combate da pandemia de COVID-19, que será composta pelos seguintes membros:

- I) ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA** - RG nº. 29.192.728-2;
Secretário de Finanças.
- II) PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA** - RG nº. 26.831.112-2;
Secretária de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação.
- III) CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO** - RG nº. 43.998.326-5;
Secretário Interino de Segurança e Trânsito.
- IV) ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO** - RG nº. 8534444-8;
Secretária de Saúde.
- V) SERGIO EDUARDO SIDORCO** - RG nº. 32757912-2.
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- VI) RUBENS BARBOSA** - RG nº. 16352765-9.
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.
- VII) LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA** - RG nº. 19.290.229-5.
Secretário Geral de Gabinete.
- VIII) DOUGLAS PINHEIRO DO PRADO** - RG nº. 29.528.789-5.
Líder de Equipe Operacional.
- IX) MIKAEL OLIVEIRA ALMEIDA** - RG nº. 62.010.157-X.
Agente Comunitário.
- X) ALEXSANDRO MACHADO** - RG nº. 25.612.453-X.
Fiscal Municipal.
- XI) FLAVIO BRASIL DAHER** - RG nº. 56.311.704-7.
Coordenador de Coordenadoria Técnica.
- XII) ANDERSON PEDROSO VIANA** - RG nº. 47.731.502-1.
Coordenador de Coordenadoria Técnica.
- XIII) VINICIUS ALBERTO FERNANDES** - RG nº. 25.976.123-0.
Assessor Legislativo.

XIV) CAROLINI SIQUEIRA BARBOSA RODRIGUES E SILVA - RG. nº 47.895.448-7.
Coordenador de Coordenadoria de Administração e Finanças.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pelo Sr. **ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 3º. Independentemente da função que exercem atualmente, ficam todos os Fiscais Municipais que não façam parte do grupo de risco convocados a trabalhar nas atividades fiscalizatórias durante a vigência da Fase Vermelha, ou mais gravosa, do Plano São Paulo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 20.435 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor público municipal, **ANTONIO MARIA FERNANDES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.319.074-2 e inscrito no CPF. MF sob o nº. 027.613.598-95, nomeado em 09/03/2018, exercendo o cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**.

PORTARIA Nº 20.436 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUIZ ANTONIO BARBOSA MURTA**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.960.333 e inscrito no CPF. MF. sob o nº 211.985.438-68, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, ref.16, do anexo I da Lei Municipal nº 2.000 de 30 de Julho de 1997, com as alterações vigentes.

**COVID-19
FIQUE EM
ALERTA**



**RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA**



USE MÁSCARA



**EVITE
AGLOMERAÇÕES**



**HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL**



Município de
Santa Isabel



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO – Suspensão “Sine Die”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.266/2020 APENSO AO 390/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 02/2021, para análise da impugnação intentada pela empresa J OLIVEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e possível revisão do Edital.

ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (RESPONSÁVEL LEGAL)
No. Protocolo: 0017/21 Data de Protocolo: 06/01/2.021
No. CEVS: 354680110-360-000021-1-9 Data de Validade: 13/01/2.022
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Nome Fantasia: SABESP - ETA II
CNPJ/CPF: 43.776.517/0989-96
Endereço: RUA GALEANO ANTONIO DA SILVA, S/Nº BAIRRO: BROTAS
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO BEKERMANN CPF: 692.567.726-04
Resp. Técnico: HÉRCULES APARECIDO DE PAULA CPF: 073.462.598-74
Conselho Prof: CRQ No. Inscr.: 04413961 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (Responsável legal), sendo que seu responsável legal, SERGIO BEKERMANN, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2.021.

02. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (RESPONSÁVEL LEGAL)
No. Protocolo: 0019/21 Data de Protocolo: 06/01/2.021
No. CEVS: 354680110-360-000020-1-1 Data de Validade: 13/01/2.022
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

Nome Fantasia: SABESP - ETA I
CNPJ/CPF: 43.776.517/0989-96
Endereço: RUA HEPACARÉ, S/Nº
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO BEKERMAN CPF: 692.567.726-04
Resp. Técnico: HÉRCULES APARECIDO DE PAULA CPF: 073.462.598-74
Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04413961 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (Responsável legal), sendo que seu responsável legal, SERGIO BEKERMAN, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021.

03. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2809/20 Data de Protocolo: 24/08/2.020
No. CEVS: 354680110-471-00097-1-7 Data de Validade: 19/01/2.022
Razão Social: CATANHO E CATANHO LTDA
CNPJ/CPF: 54.901.988/0001-99
Endereço: AVENIDA MANOEL F. C. SALES, 542 Bairro: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO CATANHO RIBEIRO CPF: 260.399.548-09

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, RICARDO CATANHO RIBEIRO – CPF: 260.399.548-09, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 19 de janeiro de 2021.

04. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2810/2020 Data de Protocolo: 24/08/2.020
No. CEVS: 354680110-471-000126-1-7 Data de Validade: 19/01/2.022
Razão Social: SUPERMERCADO STILUS LTDA
CNPJ/CPF: 71.713.713/0001-40
Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 120 Bairro: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS MACHADO RIBEIRO CPF: 607.414.068-53

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, CARLOS MACHADO RIBEIRO – CPF: 607.414.068-53, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 19 de janeiro de 2021.

05. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 0125/21

Data de Protocolo: 15/01/2021

No. CEVS: 354680110-477-000046-1-8

Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP

CNPJ/CPF: 56.158.777/0014-58

Endereço: RUA SANTA CRUZ, Nº 80

BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000

UF: SP

Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76

Resp. Técnico Substituto: RONYSE BAPTISTA LEONE

CPF: 381.165.488-83

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 59310

UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica a RONYSE BAPTISTA LEONE, CRF: 59310.

Santa Isabel, 19 de janeiro de 2021.

06. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 285/2021

Data de Protocolo: 25/01/2021

No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2

Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA

CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 211

BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000

UF: SP

Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO

CPF: 288.837.458-76

Resp. Técnico: BEATRIZ VITAL REIS

CPF: 419.282.528-77

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 94173

UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica a BEATRIZ VITAL REIS, CRF: 94173.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2021.

07. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 287/2021

Data de Protocolo: 25/01/2021

No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA
CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 211 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
Resp. Técnico: ERIKA NASCIMENTO FLORIANO CPF: 292.323.808-70
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 44597 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica a, ERIKA NASCIMENTO FLORIANO, CRF – 44597, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2021.

08. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
No. Protocolo: 286/2021 Data de Protocolo: 25/01/2021
No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2
Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA
CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 211 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
Resp. Técnico SUBSTITUTO: ERIKA NASC. FLORIANO CPF: 292.323.808-70
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 44597 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta a, ERIKA NASCIMENTO FLORIANO, CRF: 44597.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2021.

09. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
No. Protocolo: 288/2021 Data de Protocolo: 25/01/2021
No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2
Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA
CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 211 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
Resp. Técnico Substituto: RONYSE BAPTISTA LEONE CPF: 381.165.488-83
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 59310 UF: SP





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta a, RONYSE BAPTISTA LEONE, CRF – 59310, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2.021.

10. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 254/2021

Data de Protocolo: 22/01/2.021

No. CEVS: 354680110-477-000059-1-6

Razão Social: GANHA SEMPRE DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 10.734.545/0006-90

Endereço: RUA CORONEL RAMOS, 58

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000

UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO

CPF: 349.914.588-03

Resp. Técnico Substituto: BRENDA HEL. DO NASCIMENTO

CPF: 450.347.008-67

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 92170

UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta a, BRENDA HELENA DO NASCIMENTO, CRF: 92170.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2.021.

11. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 256/2021

Data de Protocolo: 22/01/2.021

No. CEVS: 354680110-477-000059-1-6

Razão Social: GANHA SEMPRE DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 10.734.545/0006-90

Endereço: RUA CORONEL RAMOS, 58

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000

UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ CARLOS CATANHO RIBEIRO

CPF: 349.914.588-03

Resp. Técnico Substituto: ROSELEIDE SILVA SANTOS

CPF: 413.279.160-86

Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 100117

UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta a, ROSELEIDE SILVA SANTOS, CRF – 100117, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2.021.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

12. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 140/2021 Data de Protocolo: 18/01/2.021
No. CEVS: 354680110-472-000183-1-7 Data de Validade: 29/01/2.022
Razão Social: J. A. SILVA EMPÓRIO DE CARNE EIRELI
CNPJ/CPF: 35.689.382/0001-97
Endereço: RUA VEREADOR SEBASTIÃO CLAUDIANO, 209
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ APARECIDO DA SILVA CPF: 101.645.118-06

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 29 de janeiro de 2.021.

13. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 402/2021 Data de Protocolo: 01/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 281.659.308-85
Resp. Técnico: ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 296.494.148-35
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 93991 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica, a FARMACEUTICA, ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA, CRF: 93991 assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 01 de fevereiro de 2.021.

14. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 402/2021-A Data de Protocolo: 01/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 281.659.308-85
Resp. Técnico: DEISIANE LINHARES MATHEUS VITIUIKE CPF: 312.657.948-55
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 73971 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica à Farmacêutica, DEISIANE LINHARES MATHEUS VITIUIKE - CRF: 73971.

Santa Isabel, 01 de fevereiro de 2.021.

15. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA
No. Protocolo: 402/2021-B Data de Protocolo: 01/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 634
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 281.659.308-85
Resp. Técnico Substituta: Elaine Pereira de Oliveira CPF: 296.494.148-35
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 93991 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta à Farmaceutica, ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA - CRF: 93991.

Santa Isabel, 01 de fevereiro de 2.021.

16. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
No. Protocolo: 506/2.021 Data de Protocolo: 05/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000060-1-7 Data de Validade: 12/02/2.022
Razão Social: BROTAS COSMETICOS, DROGARIA E FARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.960.291/0001-19
Endereço: RUA PREFEITO JOSE BASILIO ALVARENGA, 1171
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO VICTOR VIEIRA FERNANDES CPF: 356.681.398-24
Resp. Técnico: ANDRE ROBERTO DE SIQUEIRA BONFIM CPF: 300.329.738-45
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 33983 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, JOÃO VICTOR VIEIRA FERNANDES, assume cumprir a legislação vigente e observar as





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 12 de fevereiro de 2.021.

17. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 278/2.021 Data de Protocolo: 25/01/2.021

No. CEVS: 354680110-477-000060-1-7

Razão Social: BROTAS COSMETICOS, DROGARIA E FARMACIA EIRELI

CNPJ/CPF: 33.960.291/0001-19

Endereço: RUA PREFEITO JOSE BASILIO ALVARENGA, 1171

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOÃO VICTOR VIEIRA FERNANDES CPF: 356.681.398-24

Resp. Técnico: ANDRÉ ROBERTO DE SIQUEIRA BONFIM CPF: 300.329.738-45

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 33983 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica ao farmacêutico, ANDRÉ ROBERTO DE SIQUEIRA BONFIM, CRF: 33983, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 12 de fevereiro de 2.021.

18. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

No. Protocolo: 389/2.021 Data de Protocolo: 29/01/2.021

No. CEVS: 354680110-477-000060-1-7

Razão Social: BROTAS COSMETICOS, DROGARIA E FARMACIA EIRELI

CNPJ/CPF: 33.960.291/0001-19

Endereço: RUA PREFEITO JOSE BASILIO ALVARENGA, 1171

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOÃO VICTOR VIEIRA FERNANDES CPF: 356.681.398-24

Resp. Técnico: GISLENE MOREIRA DO PRADO CPF: 284.417.078-12

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 88.132 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica a farmacêutica GISLENE MOREIRA DO PRADO, CRF: 88132.

Santa Isabel, 12 de fevereiro de 2.021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

19. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 131/2.021 Data de Protocolo: 03/12/2.020
No. CEVS: 354680110-561-000224-1-1 Data de Validade: 03/02/2.022
Razão Social: TALUAMA DE PAULA SOUZA SILVA
Nome Fantasia: PIZZARIA MAIS SABOR & CIA
CNPJ/CPF: 15.051.639/0001-73
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, 865 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: TALUAMA DE PAULA SOUZA SILVA CPF: 339.397.588-92

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável legal, TALUAMA DE PAULA SOUZA SILVA, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 03 de fevereiro de 2.021.

20. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 182/2.021 Data de Protocolo: 19/01/2.021
No. CEVS: 354680110-471-000114-1-0 Data de Validade: 04/02/2.022
Razão Social: BAR E MERCEARIA PANEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.864.495/0001-50
Endereço: ESTRADA DA PEDRA BRANCA Bairro: PEDRA BRANCA
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: EDMILSA DA SILVA SANTOS PEDROSO CPF: 319.988.218-89
Resp. Legal: PAULO DONIZETE PEDROSO CPF: 277.036.608-41

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, EDMILSA DA SILVA SANTOS PEDROSO e PAULO DONIZETE PEDROSO, assumem cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 04 de fevereiro de 2.021.

21. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

No. Protocolo: 601/2021 Data de Protocolo: 12/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000046-1-8
Razão Social: LIV – COM. ATACAD. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 56.158.777/0014-58
Endereço: RUA SANTA CRUZ, Nº 80 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
Resp. Técnico Substituto: VALDENIO SENA DA SILVA CPF: 279.694.828-56
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 95568 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de Responsabilidade Técnica ao farmacêutico VALDENIO SENA DA SILVA, CRF: 95568.

Santa Isabel, 17 de fevereiro de 2.021.

22. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
No. Protocolo: 467/2021 Data de Protocolo: 04/02/2.021
No. CEVS: 354680110-477-000055-1-7 Data de Validade: 14/02/2.022
Razão Social: MAGALI N. R. PINTO OTICA EPP
Nome Fantasia: OTICA SANTA ISABEL
CNPJ/CPF: 22.947.822/0001-17
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 422
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: MAGALI NIVIA REGOLINI PINTO CPF: 072.219.878-74
Resp. Técnico: ANDRÉ AUGUSTO PINTO CPF: 327.333.038-48
Conselho Prof: N/A No. Inscr.: 011514 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável legal, MAGALI NIVIA REGOLINI PINTO, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 14 de fevereiro de 2.021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DESPACHO DA DIRETORIA EM 10/03/2.021		
Mês: Janeiro a Fevereiro de 2021		
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		
AIP – 002/20 01/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	684.377.578-00	Jose Antonio Rodrigues, Rua Andorinha, 152, referente AIF – 366/20 de
AIP – 003/20 AIF-364/20 de 01/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	235.214.008-08	Alexandre Freitas Silva, Rua Padre Leonidas da Silva, 773, referente
AIP – 004/20 AIF – 365/20 de 01/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	156.424.889-53	Lucas Pereira Neves, Rua Idactor Ferreira da Costa, 25, referente
AIP – 005/20 AIF – 463/20 de 11/05/2020, AIP – ADVERTENCIA	129.964.488-04	Helio Barbosa da Silva Junior, Avenida Rio de Janeiro, 325, referente
AIP – 006/20 de 08/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	293.421.918-60	Américo José da Silva Filho, Avenida República, referente AIF – 367/20
AIP – 007/20 de 29/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	15.650.103/0001-74	Joelisia Sousa Lima Moraes, Rua Mar Baltico, 15, referente AIF - 252/20
AIP – 008/20 referente AIF – 370/20 de 08/05/2.020, AIP – ADVERTENCIA.	295.724.178-19	Alexandre da Silva Barbosa, Rua Imperatriz Dona Teresa Cristina, 55,
AIP – 009/20 03/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	10.529.831/0001-09	Vivas Network Ltda – Me, Rua Santa Cruz, 21, referente AIF – 460/20 de
AIP – 011/20 Silva, 66, ref. AIF – 464/20 de 11/05/2.020 – AIP – MULTA.	01.551.087/0001-58	Igreja Evangelica Assembleia de Deus, Rua Pref. Osvaldo Rodrigues da
AIP – 012/20 AIF – 462/20 de 11/05/2020, AIP – MULTA.	29.744.778/9265-70	Igreja Universal do Reino de Deus, Praça Fernando Lopes, 13, referente
AIP – 013/20 referente AIF – 459/20 de 30/04/2020, AIP – ADVERTENCIA.	29.773.760/0001-02	Prestcom Serviços em Telecomunicações Eireli, Praça Fernando Lopes, 25,
AIP – 014/20 AIF – 461/20 de 05/05/2.020, AIP – MULTA	009.584.888-60	Roberto Machado (Chácara vovó Geralda), Rua José Bueno, 1067, referente
AIP – 015/20	143.508.048-38	Gilberto Pereira Fernandes, Rua Juscelino Kubitschek, 300, referente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

AIF-304/20 de 17/05/2020, AIP - MULTA.		
AIP – 016/20 de 30/06/2020, AIP – MULTA.	10.898.886/0001-96	JR – Rolleta Calçado Ltda, Avenida Republica, 611, referente AIF – 368/20
AIP – 017/20 de 11/08/2020, AIP - MULTA.	263.808.458-10	Carlos Alberto Martins, Sítio São Bento, Pouso Alegre, referente AIF – 470
AIP – 018/20 02, referente AIF – 451/20 , AIP – ADVERTÊNCIA.	67.546.796/0001-53	Padaria e Confeitaria 13 de maio Santa Isabel Ltda, R. Fernandes Cardoso,
AIP – 019/20 de 18/07/2020, AIP – MULTA.	903.811.818-04	Maria Jose Inácio Neto, Rua Texas Kid, 19, referente AIF – 422/20
AIP – 020/20 Sales, 667, referente AIF – 467/20 de 11/05/2.020, AIP – ADVERTÊNCIA.	08.252.664/0001-50	Satiko Carnes e Rotisseria Ltda – Me, Avenida Manoel Ferraz de Campos
AIP – 021/20 15/04/2020, AIP – ADVERTENCIA.	027.338.088-50	Nelson Menino, Estrada do Monte Negro, km 08, ref. AIF – 453/20 de
AIP – 022/20 de 01/07/2020, AIP - ADVERTENCIA.	03.277.838/0001-15	Valdirene Pereira Santos, Avenida Republica, 146, referente AIF – 419/20
AIP – 023/20 24/04/2020, AIP - ADVERTENCIA.	29.719.856/0001-01	Valdemir Cazarini, Avenida Republica, 242, referente AIF – 457/20 de
AIP – 024/20 AIF – 456/20 de 23/04/2.020, AIP – ADVERTENCIA.	395.517.718-18	Leudesvan Ferreira Ferro Filho, Estr. do Monte Negro, km 10,5, referente
AIP – 025/20 AIF – 466/20 de 12/05/2020, AIP - ADVERTENCIA.	34.993.577/0001-63	Everton da Silva, Avenida Manoel Ferraz de Campos Sales, 609, referente
AIP – 026/20 de 15/04/2020, AIP – ADVERTENCIA.	191.291.905-25	Pedro Ferreira da Silva, Avenida Ulisses Guimaraes, 54, ref. AIF – 452/20
AIP – 027/20 AIP – ADVERTENCIA.	054.404.428-20	Luzinete Siqueira Fernandes, Rua “D”, referente AIF – 306/20 de 14/06/20,

Página 01



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DESPACHO DA DIRETORIA EM 10/03/2.021		
		Mês: Janeiro a Fevereiro de 2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		
AIP – 028/20 de 23/04/2020, AIP – ADVERTENCIA.	00.000.0 00/1860 -07	Banco do Brasil S/A, Avenida República, 130, referente AIF – 455/20
AIP – 029/20 de 26/04/2020, AIP – ADVERTENCIA.	26.494.5 31/0001 -71	Deborah Gabriely da Silva, Av. Criolan, 3336, referente AIF – 359/20
AIP – 030/20 de 11/07/2020, AIP – MULTA.	096.457. 213-34	Antonio Soares da Silva, Rua Bill Kid, 147, referente AIF – 469/20
AIP – 032/20 de 13/05/2020, AIP – MULTA.	61.099.8 34/0437 -52	Arthur Ludgren Tecidos S/A, Avenida Republica, 273, ref. AIF – 372/20
AIP – 033/20 Loirinha), referente AIF – 374/20 de 30/06/2020, AIP – MULTA.	129.983. 318-74	Sione Lima de Melo Camosi, Rua Fukumatsu Doi, Q.05 L.06 (Recanto
AIP – 034/20 De 13/04/2020, AIP – MULTA.	10.469.8 65/0001 -55	Giga Sorte Loterias Ltda Me, Praça da Bandeira, 37, ref. AIF – 357/20
AIP – 035/20 Areferente AIIF – 307/20 de 28/07/2020, AIP – MULTA.	34.431.3 07/0001 -69	Império Tabacaria Distribuidora de Bebidas, Avenida Republica, 593,
AIP – 036/20 De 18/04/2020, AIP - MULTA.	36.702.7 91/0001 -49	Igor Moraes de Souza, Av. Coronel Bertoldo, 381, refer. AIF – 454/20
AIP – 039/20 15/05/2020, AIP – ADVERTENCIA.	021.628. 948-31	Vera Lucia Rosa da Silva, Av. Republica, 655, referente AIF– 302/20 de
AIP – 040/20	24.419.5 87/0001 -36	L. de Souza Eireli – Me (Wilian Calçados), Avenida Republica,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 15 de março de 2021 – Edição 1042

AIF – 356/20 de 09/04/2020, AIP – MULTA.		726, ref.
AIP – 041/20 09/04/2020, AIP – MULTA.	00.000.0 00/1860 -07	Banco do Brasil S/A, Avenida República, 130, referente AIF – 354/20 de
AIP – 042/20 09/04/2020, AIP – MULTA.	61.099.8 34/0437 -52	Arthur Ludgren Tecidos S/A, Avenida Republica, 273, ref. AIF- 355/20 de
AIP – 043/20 De 07/06/2020, AIP – MULTA.	069.141. 488-21	Roselaine Bezerra de Menezes, Estrada dos Barbosas, ref. AIF – 303/20
AIP – 044/20 AIF – 371/20 de 11/05/2020, AIP - MULTA	34.431.3 07/0001 -67	Império Tabacaria Distribuidora de Bebidas, Avenida Republica, 597, ref.
AIP – 045/20 de 14/05/2020, AIP – MULTA.	34.386.1 97/0001 -60	Deise Barbosa da Silva, Avenida Coronel Bertoldo, 130, ref. AIF – 373/20
AIP – 291/21 082/21 de 08/01/2021, AIP – INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO.	007.308. 378-07	Dionisio de Paula Santos, Estrada de Monte Negro, km 10,5,ref. AIF -
AIP – 292/21 XX XX AUTO DE INFRAÇÃO	ERRO DE ESCRITU RAÇÃO	
AIF – 081/20	ERRO DE ESCRITU RAÇÃO	
AIF – 082/21 86 da Lei Estadual 10083 de 23/setembro/1998.	007.308. 378-07	Dionisio de Paula Santos, Estr.do Monte Negro, km 10,5, referente artigo
AIF – 083/21 XX XX	ERRO DE ESCRITU RAÇÃO	
PARCELAMENTO DE TAXA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO/MULTA		

